



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 127ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA. 5ª ORDINÁRIA DE 2025, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2025.

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 14h12m, presencialmente em sua sede, no SHCS CR QD 505, Bloco C, Loja 45, Brasília-DF, realizou-se a **quinta reunião ordinária de 2025 da Câmara de ética e disciplina do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal** com a presença dos seguintes **membros efetivos**: Contador(a) **Ana Kissa de Moraes Cambraia Moura** (Vice-Presidente de Fiscalização); Contador(a) **Alan Carlos Barroso de Sousa**; Contador(a) **Elvo Cenci**; Contador(a) **Evandro Porfirio Pereira**; Técnico(a) em Contabilidade **Roberto Estevão Ribeiro de Castro** e os seguintes **membros suplentes**: Contador(a) **Jéssica Rayane Pereira de Jesus**; Contador(a) **Brenda Giordani Fagundes**. **Com participação da equipe de apoio do CRCDF**: Maria Eliete Oliveira Holanda (Coordenadora de Fiscalização); Cristina da Costa Fonseca (Assistente Administrativo); Taina de Sales Alves (Assessora). **Com a seguinte pauta**: **1. Abertura da Sessão (verificado o quórum)**. A reunião foi aberta pela Vice-Presidente de Fiscalização, Contadora **Ana Kissa de Moraes Cambraia** que citou os itens da pauta. **2. Justificativas de ausência (Item deliberativo)**: Contador(a) **Valdson Guardiano**. **3. Expedientes**: **3.1 - Conselheiro Relator: Elvo Cenci**: - **3.2.1 - Processo administrativo de fiscalização nº 2025/000008-U** - [REDACTED] - Contador - [REDACTED] **Processo SEI nº 9079609110000277.000021/2025-52**. Por [REDACTED] es dos Srs.(as) DECORE n.º: 07.2022.24B5.949B, valor: R\$ 3.636,00, nome: [REDACTED] retirada de pró-labore; DECORE n.º.: 07.2023.DA79.BBB9, valor: R\$ 7.920,00, nome: [REDACTED] retirada de pró-labore; DECORE n.º.: 07.2023.ED1F.A228, valor: R\$ 3.960,00, nome: [REDACTED] retirada de pró-labore; DECORE n.º.: 07.2024.3584.A099, valor: R\$ 1.412,00, nome: [REDACTED] retirada de pró-labore; DECORE n.º: 07.2024.A283.FA42, valor: R\$ 1.412,00, nome: [REDACTED], retirada de pró-labore sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio da fiscalização modalidade: Decore, período 2022 a 2024. Instaurado por infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020. **Parecer no sentido de aplicar o arquivamento do processo**. Conforme art. 42 e art.77 da Resolução CFC nº 1.603/2020. Tendo em vista, a primariedade do autuado, que apresentou a documentação necessária para regularização das pendências. Aprovado por unanimidade. **3.1.2 - Processo administrativo de fiscalização nº 2024/000224-U** [REDACTED] **Técnico em Contabilidade** [REDACTED] - **Processo SEI nº9079609110000277.000625/2024-18**. Por firmar 01 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE do Sr. (a) [REDACTED] sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de fiscalização das decore emitidas no ano de 2021. Instaurado por infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **Parecer no sentido arquivamento do processo**, conforme art. 42 e art. 77 da Resolução CFC nº 1603/2020. Tendo em vista, a primariedade do autuado, considerando que apresentou a documentação necessária para regularização das pendências. Aprovada por unanimidade.

3.1.3 - Processo administrativo de fiscalização nº 2025/000059-U - [REDACTED] - Contador- [REDACTED] - Processo SEI nº 9079609110000277.000090/2025-66. Por responder pela parte técnica mantendo organização contábil - [REDACTED]

[REDACTED] - sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no Cadastra Nacional de Pessoa Jurídica no site da Receita federal do Brasil. Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Parecer no sentido de aplicar a penalidade de multa de 1 (uma) anuidade no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), cumulada [REDACTED]**

[REDACTED] conforme Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c Item 20 alínea do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art 57, da Res. CFC 1.603/2020 e Res. 1.744/2024. Tendo em vista, que autuado não apresentou os documentos para regularização das pendências, conforme Certidão de Revelia, sujeitando ao profissional às penalidades. Aprovada por unanimidade. **3.2 - Conselheiro Relator: Alan Carlos Barroso de Sousa: 3.2.1 - Processo administrativo de fiscalização nº 2023/000108-U - [REDACTED]**

[REDACTED] - Técnica em Contabilidade- [REDACTED] - Processo SEI nº 9079609110000277.000519/2024-34. Por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil - [REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sítio da RFB, foi enviado o Ofício Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. e e-mail solicitando regularização e sem resposta, após envio da Notificação 2022/000286 para o sócio. Agendamento 12599. Instaurado por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Parecer no sentido de aplicar a penalidade de multa de 1 (uma) anuidade 2023 no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), [REDACTED]** conforme nas alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c item 20 alínea "a", do CEPC (NBC PG 01), com o art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022. Tendo em vista, que o atuado não apresentou defesa. Aprovado por unanimidade. **3.2.2 - Processo administrativo de fiscalização nº 2025/000065 - U - [REDACTED]**

[REDACTED] - Contador - [REDACTED] - Processo SEI nº 9079609110000277.000102/2025-52. Por responder pela parte técnica mantendo a Organização contábil - [REDACTED] - [REDACTED] funcionando desde 22 de dezembro de 2016, sem possuir o necessário registro cadastral no CRC-Distrito Federal, o que identificamos por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB). **Parecer no sentido de aplicar a penalidade de Multa de 1 (uma) anuidade referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), [REDACTED]** conforme previstas nas alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20, alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023. E considerando o item I do § 1º do art. 57 da Resolução CFC nº 1.603/2020, e pelo atuado ser reincidente dentro do prazo de até 2 (dois) anos, conforme relatório fiscalização onde consta que o atuado deve processo transitado e julgado em 02/07/2024, penalizado pelo mesmo motivo, o voto final e pela **aplicação da penalidade disciplinar em grau máximo, no valor de 10 (dez) anuidades no valor base de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), totalizando R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais) [REDACTED]**. Aprovado por unanimidade. **3.3 Conselheiro Relator: Roberto Estevão Ribeiro de Castro: 3.3.1- Processo administrativo de fiscalização nº 2025/000013-U - [REDACTED]**

[REDACTED] - Contador - [REDACTED] - Processo SEI nº 9079609110000277.000026/2025-85. Por firmar 17 Decores dos Srs.(as) DECORE n.º: 07.2022.506D.728D, valor: R\$ 145.000,00, nome: [REDACTED] distribuição de lucros; DECORE n.º: 07.2022.5793.6106, valor: R\$ 4.000,00, nome: [REDACTED] - alugueis ou arrendamentos diversos; DECORE n.º: 07.2022.9F09.D2DA, valor: R\$ 90.000,00, nome: [REDACTED] distribuição de lucros; DECORE n.º: 07.2022.A91B.E5F3, valor: R\$ 90.000,00, nome: [REDACTED] distribuição de lucros; DECORE n.º: 07.2022.AE5D.625D, valor: R\$ 135.000,00, nome: [REDACTED] distribuição de lucros; DECORE n.º: 07.2022.B73C.4344, valor: R\$ 135.000,00, nome: [REDACTED] distribuição de lucros; DECORE n.º: 07.2022.B7761.2F5, valor: R\$ 36.000,00, nome: [REDACTED] distribuição de lucros; DECORE n.º: 07.2022.C008.F59D, valor: R\$ 60.000,00, nome: [REDACTED] distribuição de lucros; DECORE n.º: 07.2022.C24F.BB30, valor: R\$ 145.000,00, nome: [REDACTED] distribuição de lucros; DECORE n.º: 07.2022.CBDD.8751, valor: R\$ 401.000,00, nome: [REDACTED] distribuição de lucros; DECORE n.º: 07.2022.CE97.AAE8, valor: R\$ 90.000,00, nome: [REDACTED]

[REDACTED] distribuição de lucros; DECORE n.º: 07.2022.D273.F822, valor: R\$ 145.000,00, nome: [REDACTED] distribuição de lucros; DECORE n.º: 07.2022.F9D8.F4BC, valor: R\$ 90.000,00, nome: [REDACTED] distribuição de lucros; DECORE n.º: 07.2023.19DF.0F88, valor: R\$ 70.000,00, nome: [REDACTED] distribuição de lucros; DECORE n.º: 07.2024.1164.4E59, valor: R\$ 147.483,50, nome: [REDACTED] honorários (profissionais liberais/autônomos) e distribuição de lucros; DECORE n.º: 07.2024.1665.564B, valor: R\$ 6.300,00, nome: [REDACTED] aluguéis ou arrendamentos diversos; DECORE n.º: 07.2024.827F.8BAE, valor: R\$ 14.300,00, nome: [REDACTED] aluguéis ou arrendamentos diversos sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio da fiscalização modalidade: Decore - período 2022 a 2024. Instaurado por infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020. **Parecer no sentido de aplicar a penalidade de multa mínima de uma anuidade no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), acrescida de 16/10 no valor de R\$ 939,20, totalizando R\$ 1.526,20 (hum mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos)** [REDACTED] conforme Alíneas "a" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c § 3º do art. 56 e art. 57 da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.744/2024. Tendo em vista, a primariedade do atuado, considerando que e que a documentação apresentada não serviu de lastro para comprovação da base legal das Decores emitidas, entendo estar satisfatoriamente comprovada à infração. Aprovado por unanimidade. **3.3.2 - Processo administrativo de fiscalização nº 2022/000011-U - [REDACTED] - Técnico em Contabilidade - [REDACTED] Processo SEI nº 9079609110000277.000273/2024-09.** Por firmar 11(onze) Declarações Comprobatórias de Percepção de Rendimentos - DECORE do Srs (as): 1.Beneficiário: [REDACTED] Certidão nº: 07.2019.78a9.1231 Natureza" Retirada de Pró-Labore. Período de Percepção: 01/01/2019 a 31/01/2019 Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). 2.Beneficiário: [REDACTED] Certidão nº: 07.2019.8501.82fa Natureza" Retirada de Pró-Labore. Período de [REDACTED] a 31/01/2019 valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). 3.Beneficiário: [REDACTED], Certidão nº: 07.2019.C7e3.F42d Natureza" Retirada de Pró-Labore. Período de Percepção: 01/02/2019 a 31/02/2019 Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). 4.Beneficiário: [REDACTED] Certidão nº: 07.2019.1ae8.B1f4 Natureza" Retirada de Pró-Labore. Período de Percepção: 01/03/2019 a 31/03/2019 Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). 5.Beneficiário: [REDACTED], Certidão Nº: 07.2019.1513.A12e Natureza" Aluguéis ou Arrendamentos Diversos. Período de Percepção: 01/2019 Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). 6.Beneficiário: [REDACTED] Certidão Nº: 07.2019.9453.6cc5 Natureza" Aluguéis ou Arrendamentos Diversos. Período de Percepção: 02/2019 Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). 7.Beneficiário: Iolanda Nunes Lima, Certidão Nº: 07.2019.0e64.A70f Natureza" Aluguéis ou Arrendamentos Diversos. Período de Percepção: 01/2019 Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); 02/2019 Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); 03/2019 Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). 8.Beneficiário [REDACTED] Certidão nº: 07.2019.5b52.6e0f Natureza" Aluguéis ou Arrendamentos Diversos. Período De Percepção: 01/2019 Valor: R\$ 1.000,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais); 02/2019 Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); 03/2019 Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil e quinhentos reais). 9.Beneficiário: [REDACTED] Certidão Nº: 07.2019.F8f7.A50e Natureza" Aluguéis Ou Arrendamentos Diversos. Período de Percepção: 02/2019 Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil e quinhentos reais); 02/2019 Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); 02/2019 Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil e quinhentos reais). 10.Beneficiário: [REDACTED] Certidão Nº: 07.2019.4c7c.7449 Natureza" Aluguéis Ou Arrendamentos Diversos. Período de Percepção: 03/2019 Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil e quinhentos reais); 03/2019 Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); 03/2019 Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil e quinhentos reais). 11.Beneficiário: [REDACTED], Certidão Nº: 07.2019.3eee.18d5 Natureza" Aluguéis Ou Arrendamentos Diversos. Período De Percepção: 03/2019 Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil e quinhentos reais); 03/2019 Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais); 03/2019 Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil e quinhentos reais). 01/02/03 E 2019, Valor: R\$1.000,0(hum mil reais), sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio do agendamento 7527 após devidamente Notificado Nº2019/000641.

Instaurado por infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **Parecer no sentido de aplicar a penalidade de multa mínima de 01 (uma) anuidade, no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), acrescida de 3/10 no valor de R\$ 150,90 (cento e cinquenta reais e noventa centavos, totalizando R\$ 653,90 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)** [REDACTED], conforme Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021. Tendo em vista, que o autuado apresentou sua defesa tempestivamente, que o autuado é réu primário, mas cumpriu em parte com a apresentação da documentação, para as 7 (sete) Decores emitidas para a beneficiária, [REDACTED] regularizou a situação e para as 4 (quatro) Decores emitidas para a beneficiária [REDACTED] não conseguiu regularizar as pendências, entendendo estar satisfatoriamente comprovada parte da infração. Aprovado por unanimidade. **3.3.3 - Processo administrativo de fiscalização nº 2025/000074-U – [REDACTED] – Contador – [REDACTED] Processo SEI nº 9079609110000277.000118/2025-65.** Por responder pela parte técnica mantendo a Organização contábil - [REDACTED]. - [REDACTED] funcionando desde 16 de janeiro de 2020, sem possuir o necessário registro cadastral no CRC-Distrito Federal, o que identificamos por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB). Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Parecer no sentido de aplicar a penalidade de multa mínima de 01 (uma) anuidade, no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais), acumulada de [REDACTED]**, conforme Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.744/2024. Tendo em vista, a Revelia do processo e que nada foi apresentado até a presente data para que fosse comprovada a regularização das pendências, entendendo estar satisfatoriamente comprovada a infração. Aprovado por unanimidade. **3.4 - Conselheiro Relator: Evandro Porfírio Pereira: 3.4.1 - Processo administrativo de fiscalização nº 2025/000006-U – [REDACTED] Contador - [REDACTED] – Processo SEI nº 9079609110000277.000019/2025-83.** Por firmar 05 Decores dos Srs.(as) DECORE n.º: 07.2022.B07B.EBAF, valor: R\$ 30.000,00, nome: [REDACTED], distribuição de lucros; DECORE n.º: 07.2022.CC42.DEE7, valor: R\$ 30.000,00, nome: [REDACTED] distribuição de lucros; DECORE n.º: 07.2023.043D.41A8, valor: R\$ 36.000,00, nome: [REDACTED], distribuição de lucros; DECORE n.º: 07.2023.A82B.874B, valor: R\$ 36.000,00, nome: [REDACTED] distribuição de lucros; DECORE n.º: 07.2024.7747.8ED6, valor: R\$ 36.000,00, nome: [REDACTED] distribuição de lucros sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio da fiscalização modalidade: Decore - período de 2022 a 2024. Instaurado por Infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020. **Parecer no sentido de arquivamento do processo**, conforme art. 46, c/c art. 62 da Resolução CFC Nº 1.603/2020. Tendo em vista, primariedade do autuado e da comprovação das pendências relacionadas às DECORES apresentadas. Aprovado por unanimidade. **3.4.2 - Processo administrativo de fiscalização nº 2024/000244-U – [REDACTED] – Técnico em Contabilidade - [REDACTED] – Processo SEI nº 9079609110000277.000674/2024-51.** Por vir retendo abusivamente livros, arquivos eletrônicos e/ou documentos do cliente [REDACTED] – [REDACTED] o que identificamos por meio da Denúncia Eletrônica – ZSWW-HW2L-XNTO-86GA, protocolada neste Regional sob nº 2024/000289, em 07/10/2024. Instaurado por infração a Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alíneas "i" e "l" do CEPC (NBC PG 01). **Parecer no sentido de arquivamento do processo**, conforme art. 46, c/c art. 62 da Resolução CFC Nº 1.603/2020. Tendo em vista, que o autuado apresentou defesa (documento SEI nº 0237998), na qual buscou esclarecer os fatos que deram origem à presente autuação. Após análise dos autos, verifica-se a **ausência de elementos probatórios suficientes que permitam a caracterização inequívoca da retenção indevida de documentos por parte do profissional da contabilidade.** Aprovado por unanimidade. **3.5 Conselheira Relatora: Jessica Rayane Pereira de Jesus 3.5.1 - Process** vo de fiscalização nº 2024/000297 – [REDACTED] – Contadora - [REDACTED] - **Processo SEI nº 9079609110000277.000765/2024-96. Infração I** - Por responder pela organização contábil em condições irregulares perante o CRCDF, o que identificamos por meio da fiscalização de rotina da organização

contábil, a profissional informou haver feito alteração, não anexou, porem consulta no sítio da RFB o CNPJ consta endereço divergente do cadastro no CRCDF. Instaurado por infração ao art. 15 do DL n.º 9.295/1946, com Item 4, alínea "p" do CEPC (NBC PG 01), com art. 6º, § 1º, e art. 21 da Res. CFC n.º 1.708/2023. **Infração II** – Por deixar de apresentar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios, ano 2023, das empresas: [REDACTED]

[REDACTED] o que identificamos por meio da fiscalização de rotina da organização contábil [REDACTED] após envio da Notificação 2024/000028. Instaurado por infração ao Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000. **Parecer no sentido de aplicar a penalidade da Infração I: de multa de 01 (uma) anuidade, tendo como valor base R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e [REDACTED] O total da penalidade é de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais),** conforme alínea "a" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e Res. CFC nº 1.709/2023. Tendo em vista, autuado apresentou defesa, porém não houve manifestação quanto ao registro da averbação da última alteração contratual, e conforme a Ficha Cadastral da Organização emitida em 14/04/2025 não existe processo protocolado referente à manifestação da averbação de alteração contratual, o ultimo registro foi em 05/07/202. Apresentou as demonstrações contábeis, ano 2023, das 05 empresas: [REDACTED]

Infração II: Parecer no sentido que não será aplicada multa, tendo em vista que as exigências relacionadas à infração II foram devidamente cumpridas. Aprovado por unanimidade. **3.5.2 - Processo administrativo de fiscalização nº 2025/000043 – [REDACTED] – Técnico em Contabilidade - [REDACTED] - Processo SEI nº 9079609110000277.000066/2025-27.** Por responder pela parte técnica mantendo organização contábil - [REDACTED]

sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no Cadastra Nacional de Pessoa Jurídica no site da Receita federal do Brasil. Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Parecer no sentido de aplicar a penalidade de multa de 01 (uma) anuidade, tendo como valor base R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e advertência reservada.** Conforme alíneas "a" do art. 27 do DL 9295/46, c/c item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57 e Res. CFC nº 1.744/2024. Tendo em vista, que autuado não apresentou defesa. Aprovado por unanimidade. **3.5.3 - Processo administrativo de fiscalização nº 2024/000193 – [REDACTED] – Contador - [REDACTED] Processo SEI nº 9079609110000277.000591/2024-61.** Por responder pela parte técnica mantendo Organização contábil - [REDACTED]

sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC – Distrito Federal, o que identificamos por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federativa do Brasil e cientificada anteriormente por e-mail enviado em 15 de maio e 16 de junho de 2024. Instaurado por infração ao Art.15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Parecer no sentido de aplicar a penalidade de multa de 01 (uma) anuidade no valor base R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais)** [REDACTED] Conforme alíneas "a" do art. 27 do DL 9295/46, c/c com item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Tendo em vista, que autuado não apresentou defesa. Aprovado por unanimidade. **3.6 Conselheira Relatora: Brenda Giordani Fagundes** **3.6.1 - Processo administrativo de fiscalização nº 2025/000001-U**

– [REDACTED] – Técnico em Contabilidade - [REDACTED] - Processo SEI nº 9079609110000277.000014/2025-51. Por firmar 09 Decores dos Srs.(as) DECORE nº.: 07.2022.4F42.7C3F,; Valor: 2.424,00, Nome: [REDACTED] Natureza: Retirada de pró-labore; Período: 03/2022; DECORE nº.: 07.2022.94CD.44E4, Valor: 2.424,00, Nome: [REDACTED] Natureza: Retirada de pró-labore; Período: 03/2022; DECORE nº.: 07.2022.9778.2F77, Valor: 2.424,00, Nome: [REDACTED] Natureza: Retirada de pró-labore; Período: 02/2022; DECORE nº.: 07.2022.B199.16A7, Valor: 2.424,00, Nome: [REDACTED] Natureza: Retirada

de pró-labore; período: 02/2022; DECORE nº.: 07.2022.EEFF.5D78, Valor: 2.424,00, Nome: [REDACTED], Natureza: Retirada de pró-labore; período: 04/2022; DECORE nº.: 07.2023.8500.9ADF, Valor: 1.302,00, Nome: [REDACTED] Natureza: Retirada de pró-labore; período: 03/2023; DECORE nº.: 07.2023.8678.6AD6, Valor: 1.320,00, Nome: [REDACTED] Natureza: Retirada de pró-labore; período: 07/2023; DECORE nº.: 07.2023.CB07.4906, Valor: 5.000,00, Nome: [REDACTED] Natureza: Retirada de pró-labore; período: 06/2023; DECORE nº.: 07.2024.F5B8.E58C, Valor: 1.412,00, Nome: [REDACTED] Natureza: Retirada de pró-labore; período: 07/2024 sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de uma fiscalização de rotina - modalidade: Decores. Instaurado por Infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Súmula n.º 8 do CFC, com itens 4, alínea "a", 5, alíneas "g" e "p" e 19, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), e com art. 3º da Res. CFC n.º 1.592/2020. **Parecer no sentido de arquivamento**, tendo em vista que, foram anexados os documentos indicados como faltantes na Fiscalização do CRCDF. **3.7 Despacho de arquivamento pela Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina - Ana Kissa de Moraes Cambraia Moura, conforme o art. 44, inciso I, da Resolução 1.603/2020.**

3.7.1 Processo administrativo de fiscalização nº 2025/000101-U - [REDACTED] - Contador - [REDACTED] - Processo SEI nº 9079609110000277.000138/2025-36. Por re [REDACTED] cnica mantendo organização contábil [REDACTED] - sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no site da Receita federal do Brasil. Instaurado por infração ao Art. art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Parecer no sentido de arquivamento do presente processo**, conforme inciso I do Artigo 44, da Resolução CFC nº 1.603 de 22/10/2020. Tendo em vista, a empresa [REDACTED] requereu o registro cadastral neste CRCDF sob o número de protocolo 2025/000651, aprovado em 30/04/2025. **3.7.2 Processo administrativo de fiscalização nº 2025/000098 - U - [REDACTED] - Contador - [REDACTED] - Processo SEI nº 9079609110000277.000136/2025-47.** Por explorar atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no site da Receita federal do Brasil. Instaurado por infração ao art. 15 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e com o art. 1º da Res. CFC n.º 1.708/2023. **Parecer no sentido de arquivamento do presente processo**, conforme inciso I do Artigo 44, da Resolução CFC nº 1.603 de 22/10/2020. Tendo em vista, A Empresa [REDACTED] requereu o registro cadastral neste CRCDF sob o número de protocolo 2025/000737, aprovado em 30/04/2025. **3.7.3 Processo administrativo de fiscalização nº 2025/000053- U [REDACTED] - Contador - [REDACTED] - Processo SEI nº 9079609110000277.000083/2025-64.** Por responder pela parte técnica mantendo Organização contábil - [REDACTED] - funcionando desde 27 de setembro de 2011, sem possuir o necessário registro cadastral no CRC-Distrito Federal, o que identificamos por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil (RFB). Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Parecer no sentido de arquivamento do presente processo**, conforme inciso I do Artigo 44, da Resolução CFC nº 1.603 de 22/10/2020. Tendo em vista, que a empresa [REDACTED] requereu o registro cadastral neste CRCDF sob o número de protocolo 2025/000618, aprovado em 30/04/2025. **3.7.4 dministrativo de fiscalização nº 2025/000029- U - [REDACTED] - Contadora - [REDACTED] - Processo SEI nº 9079609110000277.000055/2025-47.** Por responder pela parte técnica mantendo organização contábil - [REDACTED] - sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no site da Receita federal do Brasil. Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Parecer no sentido de arquivamento do presente processo**, conforme inciso I do Artigo 44, da Resolução CFC nº 1.603 de 22/10/2020. Tendo em vista, que a empresa [REDACTED] requereu o registro cadastral neste CRCDF sob o número de protocolo 2025/000428, aprovado em 27/03/2025. **3.8.5 Processo administrativo de fiscalização nº 2025/000089- U - [REDACTED] - Contadora - [REDACTED] - Processo SEI nº**

9079609110000277.000108/2025-20. Por responder pela parte técnica mantendo organização contábil - sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no Cadastra Nacional de Pessoa Jurídica no site da Receita federal do Brasil. Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **Parecer no sentido de arquivamento do presente processo**, conforme inciso I do Artigo 44, da Resolução CFC nº 1.603 de 22/10/2020. Tendo em vista, que a empresa procedeu com a baixa de sua inscrição no referido Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) data de 25 de abril de 2025.

3.8.6 Processo administrativo de fiscalização n.º 2025/000061-U - U - Contadora - Processo SEI n.º 9079609110000277.000092/2025-55. Por responder pela parte técnica mantendo organização contábil -

- sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no Cadastra Nacional de Pessoa Jurídica no site da Receita federal do Brasil. Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Parecer no sentido de arquivamento do presente processo, conforme inciso I do Artigo 44, da Resolução CFC nº 1.603 de 22/10/2020. Tendo em vista, que a empresa

retirou o CNAE referente à atividade contábil. **3.8 Demais processos pautados: processo adiado para a próxima reunião, devido à ausência do(a) conselheiro (a) relator (a): Valdson Guardiano: 3.8.1 - Processo administrativo de fiscalização nº**

2024/000157-U - Técnico Em Contabilidade - Processo SEI nº 9079609110000277.000524/2024-47. Por firmar 06 (seis) Declarações Comprobatórias de Percepções de Rendimentos - Decores, onde são favorecidos: 01- Beneficiário:

Certidão/Decore nº 07.2021.CD51.A149, Fonte Pagadora: Natureza: "Prestação de serviços diversos ou comissões", Período de Percepção: 03/2021 à 05/2021, no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais) - 02) Beneficiária: Certidão/Decore nº 07.2021.7DC2.4576, Fonte Pagadora: -

Natureza: " Honorários (profissionais liberais/autônomos ", Período de Percepção: 09/2021 à 11/2021, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) - 03) Beneficiário(a): Certidão/Decore nº 07.2021.9FC6.946A, Fonte Pagadora: -

Natureza: "" Honorários (profissionais liberais/autônomos " - Percepção: 04/2021 à 06/2021, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - 04- Certidão/Decore nº 07.2021.61AD.2FF8, Fonte Pagadora: -

Natureza: "Prestação de serviços diversos ou comissões", Período de Percepção: 05/2021 à 07/2021, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) - 05- Beneficiário: 07.2021.4134FF90, Fonte Pagadora: -

Natureza: "Distribuição de lucros", Período de Percepção: 10/2021 à 12/2021, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - 06- Beneficiária: Certidão/Decore nº 07.2021.5771.B713, Fonte Pagadora: -

Natureza: "Distribuição de lucros", Período de Percepção: 05/2021 à 07/2021, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sem a comprovação por meio de documentos exigidos pelas Resoluções CFC n.ºs 1.592/20 e 1.662/22, para a fundamentação das suas emissões de acordo com as naturezas dos rendimentos declarados, o que identificamos pela análise procedida na documentação acostada nas indigitadas Decores. Instaurado por Infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **3.8.2 - Processo administrativo de**

fiscalização nº 2025/000093-U - Contador - Processo SEI nº

or responder pela parte técnica mantendo organização contábil - sem registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no Cadastra Nacional de Pessoa Jurídica no site da Receita federal do Brasil. Instaurado por infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **3.8.3 - Processo administrativo de fiscalização nº 2024/000059-U -**

Contadora - Processo SEI nº

9079609110000277.000045/2024-21. Por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil - [REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCDF, o que identificamos por meio de consulta no sitio da RFB, foi enviado o Ofício Circular n.º 003/2021 CRCDF-Fisc. sem resposta até a presente data. Instaurado por infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). **3.9. Demais processos pautados: processo adiado para a próxima reunião, mesmo com a presença do(a) conselheiro (a) relator (a): Brenda Giordani Fagundes: 3.9.1 - Processo administrativo de fiscalização nº 2024/000171-U – [REDACTED] – Contador - [REDACTED] Processo SEI nº 9079609110000277.000549/2024-41.** Por firmar 07 (sete) Declarações Comprobatórias de Percepções de Rendimentos – Decores, onde são favorecidos: a) Beneficiário: [REDACTED] - Certidão/Decore nº 07.2021.B852.B1E6 - Fonte Pagadora – [REDACTED] – [REDACTED] - Natureza “Retirada de pró-labore”, Período de Percepção: 09/2021 à 11/2021, Valor: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). - Natureza “Distribuição de lucros”, Período de Percepção: 09/2021 à 11/2021, Valor: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). b) Beneficiário: [REDACTED] - Certidão/Decore nº 07.2021.6C65.5D16 - Fonte Pagadora – [REDACTED] – [REDACTED] - Natureza “Distribuição de lucros”, Período de Percepção: 03/2021, Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). c) Beneficiário: [REDACTED] Certidão/Decore nº 07.2021.95B3.A41A - Fonte Pagadora – [REDACTED] – [REDACTED] - Natureza “Distribuição de lucros”, Período de Percepção: 03/2021, Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos mil reais). d) Beneficiário: [REDACTED] Certidão/Decore nº 07.2021.EE7A.9958 - Fonte Pagadora – [REDACTED] – [REDACTED] - Natureza “Retirada de pró-labore”, Período de Percepção: 09/2021 à 11/2021, Valor: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) - Natureza “Distribuição de lucros”, Período de Percepção: 09/2021 à 11/2021, Valor R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). e) Beneficiária: [REDACTED] - Certidão/Decore nº 07.2021.39CE.79DC - Fonte Pagadora – [REDACTED] - [REDACTED] - Natureza “Retirada de pró-labore”, Período de Percepção: 11/2020 à 01/2021, Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). f) Beneficiário: [REDACTED] Certidão/Decore nº 07.2021.CD6A.EB0C - Fonte Pagadora – [REDACTED] - [REDACTED] - Natureza “Distribuição de lucros”, Período de Percepção: 12/2020 à 02/2021, Valor R\$ 8.755,00 (oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais). g) Beneficiário: [REDACTED] Certidão/Decore nº 07.2021.DEA8.97E4 - Fonte Pagadora – [REDACTED] - [REDACTED] 90:-- Natureza “Distribuição de lucros”, Período de Percepção: 07/2021 à 09/2021, Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sem a comprovação por meio de documentos exigidos pelas Resoluções CFC n.ºs 1.592/20 e 1.662/22, para a fundamentação das suas emissões de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos pela análise procedida na documentação acostada nas indigitadas Decores. Instaurado por Infração as alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. **3.9.2 - Processo adminis** [REDACTED] **alização nº 2022/000185-U – [REDACTED] – Técnico em Contabilidade - [REDACTED] - Processo SEI nº 9079609110000277.000515/2024-56.** Por deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante cliente [REDACTED] o que identificamos por meio da análise da denúncia 2021/000020. Pelo fato da denunciada não apresentar o contrato quando solicitado. Instaurado por Infração aos Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. **4. Encerramento da Reunião:** não havendo mais o que tratar, a Vice-Presidente de Fiscalização Ana Kissa de Moraes Cambraia Moura deu por encerrada a sessão às 15h40m. A presente ata foi lavrada por mim, **Cristina da Costa Fonseca**, Assistente Administrativo, e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos. Brasília-DF, 13 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Rayane Pereira de Jesus, Conselheira Suplente**, em 29/07/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Carlos Barroso de Sousa, Conselheiro**, em 29/07/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Kissa de Moraes Cambraia Moura, Vice-Presidente**, em 30/07/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elvo Cenci, Conselheiro**, em 30/07/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Porfirio Pereira, Conselheiro**, em 06/08/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Giordani Fagundes, Conselheira Suplente**, em 08/09/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Érica Patrícia Simões de Oliveira Harbs, Conselheira Suplente**, em 09/09/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Estevao Ribeiro de Castro, Conselheiro**, em 16/09/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0862494** e o código CRC **82AC0387**.